



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves

Seção de Assuntos Institucionais
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 32/2022

**SELEÇÃO DE PROJETOS
DE CURSOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA
(FIC) - COM FOMENTO
INTERNO - IFMG CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital 32/2022 que trata da seleção de projetos de cursos de formação continuada (FIC) - com fomento interno - IFMG *campus* Ribeirão das Neves.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo estimular e apoiar financeiramente PROJETOS para a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFMG campus Ribeirão das Neves, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG e Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

1.2. Para fins de submissão, entende-se por curso FIC a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, tendo como público-alvo prioritário a comunidade externa e como foco a qualificação profissional.

1.3. As propostas de cursos FIC poderão ser feitas na seguinte modalidade:

a) Formação Continuada: compreende cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, que ampliam a formação inicial do egresso, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

1.4. Os projetos de cursos FIC submetidos devem estar relacionados, direta ou indiretamente, a um dos eixos tecnológicos ofertados pelo IFMG campus Ribeirão das Neves e inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

a) Comunicação;

- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho; e
- i) Multidisciplinar.

1.5 São elegíveis propostas para a oferta de cursos FIC, que reúnam cumulativamente:

- a) Ser presencial com aulas no campus IFMG Ribeirão das Neves.
- b) Capacitação profissional em pelo menos um dos eixos tecnológicos ofertados no IFMG campus Ribeirão das Neves.
 - I) Gestão e Negócios.
 - II) Controle e Processos Industriais.
 - III) Informação e Comunicação.
- c) Carga horária mínima de 20 horas e máxima de 36 horas.
- d) Início e término no segundo semestre do ano de 2022.
- e) Ofereçam mínimo 35 vagas.

2. DA SUBMISSÃO

2.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.2. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de curso FIC, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG campus Ribeirão das Neves, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os cursos serão propostos.

2.3. O proponente do curso de FIC não poderá possuir pendências com o setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves ou estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5. Cada proponente poderá submeter até 01 (uma) proposta. Caso ultrapasse o limite previsto, serão consideradas, para fins de avaliação, somente a submissão mais recente.

2.6. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ManualSUAP_submissodeAesdeExtenso.pdf

2.7. O curso proposto deverá possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a) Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou

- b) Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c) Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)

2.8. Nenhum curso proposto poderá conter em seu nome as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDO OBMEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol. Essas palavras não devem ser admitidas nem no plural e nem no singular (esta é uma exigência da Plataforma Nilo Peçanha - PNP).

2.9. As propostas submetidas a deste edital não poderão conter a identificação dos membros da equipe e devem atender a seguinte estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Justificativa (inserir todo o PPC do curso neste tópico e incluir a imagem do Termo de adesão de parceiros externos (se houver), excluindo os dados de identificação do proponente);
- c) Fundamentação teórica (colocar “não se aplica”);
- d) Objetivo geral (colocar “não se aplica”);
- e) Metodologia de execução do projeto (colocar “não se aplica”);
- f) Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução (colocar “não se aplica”);
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados (colocar “não se aplica”);
- h) Referências bibliográficas (colocar “não se aplica”).

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do Projeto relacionadas aos Beneficiários (público-alvo do curso), Equipe, Metas/Atividades, Plano de Aplicação (lançar os gastos previstos para o curso), Plano de Desembolso (lançar a forma de desembolso dos gastos previstos), Plano de trabalho para os membros da equipe e Anexos do Projeto.

2.10. O coordenador do projeto de curso FIC deverá inserir na aba “anexos”, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão;
- b) Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão, quando houver (a imagem desse termo assinado, também deverá ser inserido no campo justificativa para visualização dos avaliadores);
- c) Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de formação inicial ou continuada, conforme Resolução Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021;
- d) Documentação comprobatória (cópia do diploma, certificado, comprovante, declaração etc.) dos requisitos previstos no subitem 2.2.

2.11. Durante o período de inscrição, o Setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente Edital terá valor global de financiamento de até R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para contemplar até dois projetos
- 3.2. O coordenador da proposta para o curso FIC, aprovada e contemplada com financiamento, terá direito a uma única “bolsa” no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais).
- 3.3. O pagamento da “bolsa” será realizado após a finalização do curso FIC e conclusão no SUAP.
- 3.4. Conforme disponibilidade financeira, o número de projetos contemplados pode ser alterado.
- 3.5. A execução das despesas previstas está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício 2022.
- 3.6. A concessão de bolsa(s) no âmbito deste edital observará as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG e da Portaria Nº 803 de 03 de agosto de 2018.
- 3.7. No caso de projetos de cursos FIC que contam com o uso do Cartão BB-Pesquisa, o coordenador do projeto deverá seguir as normas constantes na Resolução Nº 10 de 4 de maio de 2017.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. As propostas submetidas a este edital serão pré-selecionadas pelo Setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves e avaliadas por uma Comissão Avaliadora por este designada.
- 4.2. Na etapa de pré-seleção, o Setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:
 - 4.2.1. Dados do projeto (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).
 - 4.2.2. Caracterização dos beneficiários (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao campus).
 - 4.2.3. Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).
 - 4.2.4. Metas/Atividades (Todas as metas devem possuir atividades registradas de acordo com os dias de aula do curso proposto; Todas as atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível).
 - 4.2.5. Plano de aplicação/memória de cálculo (O preenchimento deve ser de acordo com o valor do financiamento do projeto (Bolsa); A memória de cálculo deve conter todas as despesas corretamente descritas/detalhadas)
 - 4.2.6. Plano de desembolso (Todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo deverão estar inseridos no plano de desembolso com o respectivo valor previsto para execução)
- 4.3. As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão

eliminadas

4.4. Na etapa de seleção, caberá à Comissão Avaliadora analisar, julgar e pontuar as propostas pré-selecionadas na etapa anterior, a partir dos quesitos definidos no quadro de pontuação abaixo.

QUESITO	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. EMPREGABILIDADE O curso amplia a empregabilidade dos participantes nos arranjos produtivos locais.	0	20
2. ATUALIZAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL O curso proposto é uma ação de atualização ou capacitação profissional para atuação nos arranjos produtivos locais?	0	20
3. ALINHAMENTO AOS EIXOS TECNOLÓGICOS O curso proposto é alinhado ao eixo tecnológico Gestão e Negócios ou Controle e Processos Industriais ou Informação e Comunicação?	0	10
4. NOMENCLATURA O nome do curso segue o Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)?	0	10
5. PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO FIC Todos os campos/partes do PPC estão preenchidos corretamente, inclusive o Plano de Ensino?	0	10
6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS Descreve com clareza a justificativa e a relevância de realização do curso para a comunidade local? Descreve claramente o	0	10

objetivo geral e específicos?		
7. MATRIZ CURRICULAR Os componentes curriculares e conteúdos são distribuídos de forma coerente para o período de realização do curso? O lançamento das atividades no SUAP são por dia de aula realizada?	0	10
8. CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARCEIROS O curso amplia a captação de parceiros ou recursos externos para extensão? Apresentação de Carta de Intenção de parceiros externos ao IFMG - PDI. (O proponente deverá inserir a imagem da carta no campo justificativa)	0	10
TOTAL		100

4.5. Cada quesito será pontuado de 0 a 10 ou 0 a 20, sendo avaliado conforme os parâmetros de valoração a seguir:

Quesito: 10 pontos	Quesito: 20 pontos	SITUAÇÃO DO QUESITO
0 pontos	0 pontos	NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
1 a 6 pontos	1 a 10 pontos	CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
7 a 10 pontos	11 a 20 pontos	CONTEMPLA ou APRESENTA

4.6. A Comissão Avaliadora será composta por servidores do IFMG, sendo indicados 2 (dois) avaliadores por proposta.

4.7. Não poderão participar da Comissão Avaliadora servidores que possuem algum vínculo com propostas submetidas ao edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

4.8. A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

4.9. A classificação das propostas será por ordem decrescente das notas finais obtidas (com duas casas decimais).

4.10. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos ou apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria.

4.11. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

4.12. Persistindo o empate na nota final, terá preferência o proponente com maior tempo de serviço no IFMG, verificado através do módulo de Gestão de Pessoas do SUAP.

4.13. Se houver desistência de alguma ação selecionada, será chamado o projeto melhor avaliado, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Cada proponente poderá consultar o resultado da avaliação do seu Projeto acessando o SUAP e clicando em extensão>projetos>meus projetos>selecionar o projeto>aba “dados da seleção”. O resultado (parcial e final) completo, com todos os aprovados e classificados, será divulgado no site oficial do IFMG campus Ribeirão das Neves.

5.2. Caberá recurso quanto ao resultado parcial, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), via SUAP, conforme cronograma.

5.3. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora.

5.4. Não caberá recurso contra o resultado final.

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. O coordenador do projeto de curso FIC aprovado por meio deste edital deverá:

a) Responsabilizar-se pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.

b) Selecionar os alunos do curso por edital específico com um período mínimo de 5 dias para as inscrições. Com oferta de no mínimo 30 vagas para a comunidade externa e no máximo 10 vagas para a comunidade interna ao campus.

c) No caso de não preenchimento das vagas no período regular de inscrição dos alunos, o prazo deverá ser prorrogado ampliando a oferta para todos os segmentos até atingir um mínimo de 30 alunos inscritos para início do curso.

d) Em até cinco dias úteis, após a finalização do curso, o proponente deverá encaminhar à Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves, Secretaria acadêmica e anexar no SUAP (em atividades) a “Planilha de registro”, contendo informações sobre a situação final de cada aluno para o devido registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados.

e) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;

f) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores)

a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

g) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

h) Efetuar o registro e a atualização dos dados do curso no SUAP (metas/atividades, despesas executadas, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pelo setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves.

i) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do curso, mediante justificativa, ao setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

6.2. Ao efetuar registro das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

6.3. A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

PROCESSO	DATAS
1. Período de submissão da proposta	até 15/06/2022
2. Período de pré-seleção das propostas	até 20/06/2022
3. Período de avaliação das propostas	até 16/07/2022
4. Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do <i>campus</i> Ribeirão das Neves	a partir de 17/07/2022
5. Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	Até um dia útil após a divulgação do resultado parcial
6. Divulgação do resultado final no SUAP e site do <i>campus</i> Ribeirão das Neves	até 20/07/2022

7. Prazo de finalização da ação no SUAP

Até 30 dias após a data de conclusão da ação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG campus Ribeirão das Neves, seja por motivo de interesse

público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

8.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

8.4. A liberação dos recursos financeiros para os cursos de formação inicial e continuada aprovados fica condicionada ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021 e à autorização de funcionamento do curso através de portaria.

8.5. O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

8.6. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.neves@ifmg.edu.br.

8.7. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves em conjunto com o Comitê Interno de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves.

ANEXO I

Modelos de documentos

As propostas submetidas ao edital devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).

b) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).

c) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo)

([download](#)).

d) Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).

e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).

f) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).

g) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).

h) Projeto Pedagógico de Curso FIC (Modelo), quando a ação de extensão envolver a oferta de curso de formação inicial ou continuada ([download](#)).

i) Relatório para Comprovação da Atividade, para registro das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).

j) Planilha de registro, a ser enviada ao término do curso com informações dos alunos para registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados. ([download](#))

Ribeirão das Neves, 31 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/06/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1211892** e o código CRC **3DB360EA**.

23713.000676/2022-86

1211892v1